



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

PRAZO: de 17 de julho de 2019 a 16 de julho de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Trevisan, 531 - Colonia Rio Grande, na cidade de São José dos Pinhais (83.025-580), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.112.238/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **João Maria Wanderley de Almeida**, portador do CPF sob o nº 412.173.579-04 e RG nº 4.160.359-3, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE 01 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G, ANO 1990								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	25,0	UN	13041	0S1973 - PARAFUSO	REX	4,15	103,75
1	25	10,0	UN	13061	2G8633 - PINO	PP	82,50	825,00
1	26	10,0	UN	13062	2G8661 - BUCHA	PP	40,70	407,00
1	40	2,0	UN	13077	2Y8458 - TUBO DE SAIDA	SILENMAK	88,00	176,00
1	68	15,0	UN	13100	5J1086 - BORRACHA	ORION	7,70	115,50
1	76	25,0	UN	13106	5P8247 - ARRUELA	CG	0,55	13,75
1	77	25,0	UN	13107	5P8291 - PARAFUSO	REX	17,60	440,00
1	90	15,0	UN	13122	6G1914 - CALCO	LUCIFLEX	5,50	82,50
1	93	1,0	UN	13125	6G2381 - VIDRO	AMLV	693,00	693,00
1	101	4,0	UN	13137	6G4526 - SAPATA	PP	275,00	1.100,00
1	103	2,0	UN	13140	6G5533 - ENGRENAGEM 36Z	PP	1.268,30	2.536,60
1	112	2,0	UN	13155	6V9928/R - REPARO DA BOMBA AGUA	CG	132,00	264,00
1	122	2,0	UN	13168	7D8346 - ENGRENAGEM	ITR	470,80	941,60
1	128	2,0	UN	13180	7M4702 - CORREIA	GATES	88,00	176,00
1	131	1,0	UN	13183	7N4160 - CHAVE DE PARTIDA	CAV	50,60	50,60
1	132	2,0	UN	13187	7N4836 - REPADO BOMBA D'AGUA	CG	132,00	264,00
1	139	20,0	UN	13193	8C9124 - ARRUELA	APC	6,60	132,00
1	140	10,0	UN	13194	8C9133 - RETENTOR	APC	6,60	66,00
1	146	1,0	UN	13202	8D5344 - ENGRENAGEM 36 DENTES	ITR	825,00	825,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	152	5,0	UN	13210	8E5531 - CANTO	CEI	102,30	511,50
1	158	4,0	UN	13220	8S5531 - CANTO DE LAMINA	CEI	102,30	409,20
1	161	10,0	UN	13234	8W1749 - PLACA DE DESGASTE	GOE	33,00	330,00
1	164	2,0	UN	13239	8W2307 - EIXO DA ENGRENAGEM	INTERTEC	94,60	189,20
1	176	5,0	UN	13253	8X8408 - CALCO	MV	12,65	63,25
1	177	5,0	UN	13254	8X8409 - CALCO	MV	15,40	77,00
1	180	1,0	UN	11087	9D6524 - TERMINAL	USINIL	104,50	104,50
1	181	15,0	UN	13257	9D7972 - RETENTOR	MV	7,48	112,20

LOTE 02 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-B, ANO 1985/1987

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	191	5,0	UN	5106	4N360 - VELA AQUECEDORA	MV	19,80	99,00
2	192	1,0	UN	13277	0L0827 - BUJAO	ALUMI	33,00	33,00
2	193	8,0	UN	13278	0L1124 - JUNTA	MV	1,76	14,08
2	194	8,0	UN	13280	0L1147 - JUNTA	MV	2,09	16,72
2	198	4,0	UN	13287	0T0270 - MOLA	CG	2,64	10,56
2	204	15,0	UN	13295	1B5355 - PORCA	REX	0,11	1,65
2	205	3,0	UN	13296	1B6573 - CAPA	NTN	242,00	726,00
2	206	3,0	UN	13298	1B8572 - CONE	NTN	913,00	2.739,00
2	212	25,0	UN	13308	1D4719 - PORCA	REX	0,28	7,00
2	226	8,0	UN	13339	1G1878 - JUNTA	MV	8,36	66,88
2	231	3,0	UN	13347	1J1504 - ENGRENAGEM	PP	129,80	389,40
2	232	2,0	UN	13348	1M1850 - SUPORTE	PP	759,00	1.518,00
2	234	3,0	UN	13350	1M2910 - ANEL DE ACO	ASC	91,30	273,90
2	237	5,0	UN	13361	1P7324 - VELA AQUECEDORA GRANDE - 24 V	ALUMI	19,80	99,00
2	238	1,0	UN	13363	1P9052 - ROTOR	PP	30,80	30,80
2	241	3,0	UN	13368	1S3743 - ROLAMENTO COM TRAVA	GBR	264,00	792,00
2	242	2,0	UN	7449	1U3202 - PONTA	COLINA	20,90	41,80
2	244	2,0	UN	13369	2A1736 - MANOPLA / PUNHO	MV	5,50	11,00
2	248	5,0	UN	13372	2B4021 - JUNTA	MV	6,60	33,00
2	249	5,0	UN	13373	2B4031 - JUNTA	MV	3,96	19,80
2	251	3,0	UN	13375	2D0283 - MUNHAO	PP	78,10	234,30
2	252	1,0	UN	13376	2D1345 - TAMBOR DE FREIO	SANCAT	770,00	770,00
2	253	3,0	UN	5332	2D2978 - CRUZETA	TX	28,60	85,80
2	254	3,0	UN	13377	2D3469 - JUNTA	MV	19,80	59,40
2	256	3,0	UN	13380	2D4205 - MUNHAO DIREITO	PP	45,10	135,30
2	258	2,0	UN	13383	2D4211 - BRACO	PP	132,00	264,00
2	259	25,0	UN	13385	2D5238 - PRISIONEIRO	PP	3,85	96,25
2	262	3,0	UN	13391	2D5795 - LUVA	PP	136,40	409,20
2	265	3,0	UN	13396	2D6381 - PINHAO	PP	377,30	1.131,90
2	285	5,0	UN	10710	2F7526 - PORCA CASTELO	CG	0,47	2,35
2	286	2,0	UN	13418	2F7743 - MOLA	CG	0,25	0,50
2	287	3,0	UN	3218	2F7999 - MANCAL DA LAMINA	PP	84,70	254,10
2	289	3,0	UN	13420	2F8003 - JUNTA	MV	3,30	9,90
2	291	3,0	UN	13423	2F9074 - ELO	PP	40,70	122,10
2	316	3,0	UN	13517	2Y2273 - BUCHA	PP	110,00	330,00
2	318	10,0	UN	13520	2Y2662 - ARRUELA	PP	2,75	27,50
2	321	1,0	UN	13522	2Y3082 - RADIADOR	ZAGO	3.707,00	3.707,00
2	324	2,0	JOG	13525	2Y3796 - CENTRALIZADOR PATINS	COYOTA	22,00	44,00
2	327	2,0	UN	13527	2Y4123 - CORREIA DENTADA	GATES	88,00	176,00
2	328	2,0	UN	13528	2Y4206 - POLIA ALTERNADOR	ALUMI	99,00	198,00
2	333	2,0	UN	13531	2Y5138 - AMPERIMETRO 60A	12M	58,30	116,60
2	341	1,0	UN	13544	2Y5797 - BOMBA	TOPCO	30,25	30,25
2	344	5,0	UN	13547	3B0623 - SELO 25MM	MV	0,97	4,85
2	347	2,0	UN	13551	3B3963 - SAPATA	PP	13,20	26,40
2	358	1,0	UN	13563	3B5067 - EIXO	PP	74,80	74,80
2	361	2,0	UN	13568	3B6691 - CHAVETA	PP	1,34	2,68
2	364	10,0	UN	13353	3B8485 - GRAXEIRA	CG	1,43	14,30
2	371	5,0	UN	13582	3D2981 - JUNTA DA CORTICA	MV	8,58	42,90
2	372	5,0	UN	13584	3D4604 - JUNTA	MV	2,78	13,90
2	380	3,0	UN	10046	3D9117 - REPARO DO REFORCADOR	WAYSER	60,50	181,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	388	3,0	UN	13616	3F5920 - CAPA	NTN	317,57	952,71
2	392	5,0	UN	10692	3H8272 - PINO	PP	13,86	69,30
2	395	3,0	UN	13624	3K6457 - RETENTOR	REPASY	198,00	594,00
2	409	2,0	UN	6346	4B7064 - EIXO	PP	103,40	206,80
2	411	5,0	UN	6348	4B7077 - JUNTA	MV	1,40	7,00
2	415	2,0	UN	13675	4B8305 - MOLA	CG	4,40	8,80
2	418	2,0	UN	13679	4B8759 - CILINDRO	WAYSER	113,30	226,60
2	419	2,0	UN	13680	4B8761 - MANGUEIRA	CG	40,70	81,40
2	425	10,0	UN	10712	4D0537 - PINO	PP	2,79	27,90
2	428	5,0	UN	13690	4D0913 - PINO	PP	156,20	781,00
2	432	2,0	UN	13697	4D2132 - TAMPÁ	PP	17,96	35,92
2	433	2,0	UN	13700	4D2156 - ROLAMENTO	NTN	462,00	924,00
2	436	2,0	UN	13706	4D2169 - ENGRENAGEM	ENR	550,00	1.100,00
2	439	1,0	UN	13710	4D2218 - ENGRENAGEM	TRAÇÃO	594,00	594,00
2	440	1,0	UN	13711	4D2219 - ENGRENAGEM	TRAÇÃO	701,80	701,80
2	444	5,0	UN	13724	4D2692 - JUNTA	MV	15,07	75,35
2	445	2,0	UN	13725	4D2703 - GARFO	PP	163,90	327,80
2	446	2,0	UN	13727	4D2704 - GARFO	PP	163,90	327,80
2	448	3,0	UN	13732	4D3145 - JUNTA	MV	20,90	62,70
2	451	2,0	UN	13746	4D3267 - MOLA DO FREIO	CG	3,30	6,60
2	456	1,0	UN	13761	4D3299 - PINHAO	ENR	660,00	660,00
2	460	3,0	UN	13773	4D3463 - ROLAMENTO	RL	99,00	297,00
2	461	3,0	UN	13775	4D3653 - PINHAO	PP	306,90	920,70
2	466	1,0	UN	13781	4D4021 - JOGO DE LONA COM 2 PECAS	INDUSFREIO	55,00	55,00
2	467	1,0	UN	13784	4D4188 - ENGRENAGEM	ESF	1.980,00	1.980,00
2	473	5,0	UN	6349	4D6334 - JUNTA	MV	14,19	70,95
2	474	5,0	UN	13813	4D6335 - JUNTA	MV	0,57	2,85
2	476	5,0	UN	13814	4D6337 - JUNTA	MV	0,57	2,85
2	477	5,0	UN	13815	4D6664 - ACOPLAMENTO	PP	38,50	192,50
2	485	5,0	UN	13833	4D9936 - JUNTA	MV	3,74	18,70
2	488	5,0	UN	13838	4F2039 - TRAVA	MV	1,54	7,70
2	493	1,0	UN	13851	4H2029 - ENGRENAGEM	ESF	1.210,00	1.210,00
2	495	1,0	UN	13852	4H5238 - ELEMENTO	CG	319,00	319,00
2	496	5,0	UN	13854	4H6145 - JUNTA	MV	0,79	3,95
2	502	2,0	UN	13862	4K6049 - RETENTOR	OEM	99,00	198,00
2	505	3,0	UN	13866	4S6152 - RETENTOR	CG	55,00	165,00
2	506	3,0	UN	13867	4S8825 - TAMPÁ	PARKER	149,60	448,80
2	507	3,0	UN	13869	4W0452 - RETENTOR	CTP	110,00	330,00
2	508	5,0	UN	13870	5B0218 - JUNTA	MV	0,96	4,80
2	509	5,0	UN	13871	5B0219 - JUNTA	MV	0,57	2,85
2	512	5,0	UN	13875	5B6129 - RETENTOR	MV	11,33	56,65
2	519	5,0	UN	10921	5D0505 - RETENTOR	ARCA	11,77	58,85
2	520	2,0	UN	13887	5D1371 - ACOPLAMENTO	PP	28,60	57,20
2	522	2,0	UN	13890	5D3283 - ACOPLAMENTO	PP	34,10	68,20
2	526	3,0	UN	2638	5D505 - RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	ARCA	11,77	35,31
2	529	1,0	UN	10694	5D7139 - ALAVANCA	PP	95,70	95,70
2	531	2,0	UN	13926	5D7461 - PINO	PP	102,30	204,60
2	544	5,0	UN	13939	5H0033 - RETENTOR	REPASY	28,60	143,00
2	548	2,0	UN	13947	5H0058 - MOLA	CG	18,15	36,30
2	552	2,0	UN	10686	5H3729 - MOLA	CG	23,10	46,20
2	563	2,0	UN	13982	5S1218 - VALVULA	CG	33,00	66,00
2	565	1,0	UN	13984	5S3972 - EIXO COMANDO	ITR	1.111,00	1.111,00
2	568	2,0	UN	13991	5S6449 - VALVULA DE ESCAPE	MAHLE	23,10	46,20
2	576	5,0	UN	14008	6B9117 - JUNTA	MV	3,25	16,25
2	577	2,0	UN	14011	6B9198 - CARTUCHO	PP	19,80	39,60
2	578	5,0	UN	14013	6B9277 - JUNTA	MV	2,56	12,80
2	583	5,0	UN	2635	6D2403 - TRAVA DO CUBO TRASEIRO	PP	12,10	60,50
2	585	5,0	UN	14024	6D3356 - JUNTA	MV	4,40	22,00
2	589	5,0	UN	14032	6D9454 - TRAVA	MV	9,32	46,60
2	590	5,0	UN	14034	6F1750 - LUVA	PP	6,60	33,00
2	591	2,0	UN	14035	6F1751 - EIXO	PP	47,30	94,60
2	592	2,0	UN	14036	6F1752 - EIXO	PP	63,80	127,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	593	1,0	UN	14038	6F1753 - ENGRENAGEM	PP	77,00	77,00
2	594	1,0	UN	14040	6F1754 - ENGRENAGEM	PP	88,00	88,00
2	595	5,0	UN	14042	6F1770 - JUNTA	MV	1,39	6,95
2	601	2,0	UN	14061	6G0302 - TUBO DE FREIO	CG	22,00	44,00
2	602	2,0	UN	14062	6G0332 - TUBO DE FREIO	CG	22,00	44,00
2	606	10,0	UN	14067	6G5865 - RETENTOR	REPASY	5,50	55,00
2	619	2,0	UN	14079	6N9608 - REPARO BOMBA D'AGUA	CG	132,00	264,00
2	622	5,0	UN	14081	7B2503 - PINO	PP	15,95	79,75
2	624	5,0	UN	14083	7B4137 - PINO	PP	30,80	154,00
2	630	2,0	UN	14089	7D2199 - LUVA	PP	364,10	728,20
2	632	2,0	UN	14091	7D2438 - ELO	PP	292,60	585,20
2	646	1,0	UN	14105	7M0699 - MANCAL	PP	143,00	143,00
2	657	5,0	UN	14119	7S3206 - ANEL	ORION	2,20	11,00
2	658	2,0	UN	14121	7S6427 - PONTEIRA	SILENMAK	75,90	151,80
2	659	5,0	UN	14123	7S6719 - PRISIONEIRO	PP	2,20	11,00
2	661	1,0	UN	14127	7S8301 - SILENCIOSO	SILENMAK	114,40	114,40
2	667	5,0	UN	14133	7W7546 - JUNTA	MV	44,00	220,00
2	668	3,0	UN	14134	8B2880 - CONE	NTN	53,19	159,57
2	672	1,0	UN	14140	8D0902 - BARRA COM GARFO	PP	195,80	195,80
2	674	3,0	UN	3055	8D2327 - RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA	REPASY	16,50	49,50
2	675	1,0	UN	13202	8D5344 - ENGRENAGEM 36 DENTES	PP	841,50	841,50
2	676	1,0	UN	14148	8D5346 - EIXO 35 ESTRIAS	PP	332,20	332,20
2	677	5,0	UN	14149	8E6208 - PINO	PP	2,20	11,00
2	680	5,0	UN	14154	8E6259 - TRAVA	PP	4,40	22,00
2	685	1,0	UN	10045	8F7421 - ENGRENAGEM	PP	236,06	236,06
2	687	5,0	UN	2636	8F8049 - TRAVA DO CUBO TRASEIRO	MV	1,54	7,70
2	692	2,0	UN	14167	8M3182 - MOLA	CG	2,31	4,62
2	699	2,0	UN	14189	8N8221 - BRONZINA	MAHLE	51,70	103,40
2	704	5,0	UN	14196	8S6045 - CALCO DE CAMISA	MV	3,52	17,60
2	705	5,0	UN	14201	8S6046 - CALCO DE CAMISA	MV	3,52	17,60
2	706	5,0	UN	14204	8S6047 - CALCO DE CAMISA	MV	4,07	20,35
2	707	5,0	UN	14209	8S6048 - CALCO DE CAMISA	MV	4,29	21,45
2	708	5,0	UN	14211	8S6049 - CALCO DE CAMISA	MV	5,85	29,25
2	709	2,0	UN	14215	8S8258 - JUNTA DO COLETOR	MV	3,30	6,60
2	715	1,0	UN	2637	9D2717 - CHAVETA DO CUBO TRASEIRO	PP	3,63	3,63
2	721	5,0	UN	6095	9M4849 - ANEL	ORION	1,10	5,50
LOTE 03 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2013								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	805	5,0	UN	14384	8D8794 - PLACA	UNITEC	36,30	181,50
3	814	2,0	UN	14400	9T2388 - EMBOLO	NAFEN	53,90	107,80
3	816	2,0	UN	14402	9T4211 - EMBOLO	NAFEN	94,60	189,20
LOTE 04 - MOTONIVELADORA 140-B NEW HOLLAND, ANO 2009								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
4	824	25,0	UN	14413	11124421 - PARAFUSO	REX	1,65	41,25
4	838	25,0	UN	14427	70911029 - PARAFUSO	REX	0,43	10,75
4	839	25,0	UN	14429	7091102915 - PORCA	REX	0,43	10,75
4	840	25,0	UN	14430	70911079 - PORCA	REX	0,43	10,75
4	841	10,0	UN	14431	70914465 - GRAXEIRA	REX	0,59	5,90
4	853	5,0	UN	14442	71100640 - ANEL	MV	2,24	11,20
4	854	5,0	UN	3101	71103510 - CALCO	GOE	18,70	93,50
4	856	20,0	UN	14444	71103523 - PARAFUSO DE ACO	REX	25,30	506,00
4	880	3,0	UN	14467	75235250 - PONTA DO DENTE	COLINA	22,00	66,00
4	920	3,0	UN	14517	75251673 - UNHA	COLINA	30,80	92,40
4	929	1,0	UN	14527	75267178 - SUPORTE ESCARIFICADOR	GOE	238,70	238,70
4	930	3,0	UN	14528	75267184 - UNHA	COLINA	30,80	92,40
4	962	1,0	UN	14578	81803330 - ENGRENAGEM	BEJOL	154,00	154,00
4	963	1,0	UN	14579	81803336 - GARFO	TRAÇÃO	536,80	536,80
4	994	5,0	UN	14649	8603219 - ANEL	APC	2,20	11,00
4	1021	2,0	UN	14731	87561065 - PLACA	GOE	231,00	462,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4	1041	5,0	UN	14760	9968006 - ARRUELA	GM	15,95	79,75
4	1054	5,0	UN	14783	9968278 - ROLAMENTO	GOE	55,00	275,00
4	1061	5,0	UN	14795	9968296 - ANEL	REPASY	3,30	16,50

LOTE 05 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F, ANO 1998

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
5	1116	5,0	UN	13637	2N7007 - JUNTA	MV	3,30	16,50
5	1120	3,0	UN	1755	2W1141 - BUCHA	NTN	44,00	132,00
5	1139	5,0	UN	13737	4J7533 - ANEL	ORION	0,50	2,50
5	1144	5,0	UN	13751	4P7750 - RETENTOR VALVULA	MV	11,00	55,00
5	1169	5,0	UN	13822	6K9149 - ANEL	MV	4,07	20,35
5	1180	4,0	UN	5819	6Y7968 - DISCO	OEM	24,20	96,80
5	1185	2,0	UN	13907	7C6208 - CAMISA CILINDRO	MAHLE	105,60	211,20
5	1201	2,0	UN	13974	7W4137 - EIXO	BIZA	177,10	354,20
5	1218	1,0	UN	14046	8H5306 - CHAVE DE PARTIDA	CG	6,60	6,60
5	1231	10,0	UN	14147	8T4958 - ANEL	CG	19,80	198,00
5	1232	10,0	UN	14150	8T5452 - ANEL	CG	4,62	46,20
5	1234	10,0	UN	14157	8T6703 - ABRACADEIRA	CG	13,20	132,00
5	1235	10,0	UN	11114	8V6435 - CRUZETA	CG	77,00	770,00

LOTE 06 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2013

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
6	1317	6,0	UN	9967	20X-70-14160 - DENTE	COLINA	47,30	283,80
6	1331	5,0	UN	15096	419-70-13190 - CALCO 0.5MM	OEM	5,50	27,50

LOTE 07 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2013

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
7	1351	5,0	UN	15193	1208/0015 - BBUCHA ELASTICA DE ACO	GM	22,00	110,00
7	1361	10,0	UN	15285	14465681 - ANEL 3,53 X 88,49	ORION	5,50	55,00
7	1362	5,0	UN	15287	1450/0002 - GAXEIRA	CG	2,20	11,00
7	1364	1,0	UN	15298	20/925579 - BOMBA HIDRAULICA	HYBEL	2.640,00	2.640,00
7	1365	10,0	UN	15299	2203/0054 - ANEL	GOE	1,32	13,20
7	1392	2,0	UN	15378	458/20285 - DISCO	OEM	39,60	79,20
7	1408	5,0	UN	15420	809/00125 - BUCHA	GM	19,80	99,00
7	1409	5,0	UN	15427	809/00176 - BUCHA PONTA DA LANCA	GM	23,76	118,80
7	1410	5,0	UN	15432	809/10076 - BUCHA 50X56X98	GM	39,60	198,00
7	1411	5,0	UN	15435	811/20061 - PINO	GM	81,18	405,90
7	1412	5,0	UN	15439	811/50369 - PINO	GM	79,20	396,00
7	1417	5,0	UN	15569	811/90409 - PINO	GM	59,40	297,00
7	1419	5,0	UN	15575	813/00466 - JUNTA	MV	33,00	165,00
7	1420	5,0	UN	15577	813/50041 - RETENTOR	AGEL	11,00	55,00
7	1438	5,0	UN	15759	907/50100 - ROLAMENTO	NTN	102,30	511,50
7	1452	5,0	UN	15773	991/00100 - REPARO	APC	72,60	363,00
7	1453	5,0	UN	15774	991/00102 - REPARO	APC	85,80	429,00
7	1454	5,0	UN	15775	991/00103 - REPARO	APC	80,30	401,50
7	1455	5,0	UN	15776	991/00110 - REPARO	APC	140,80	704,00
7	1456	5,0	UN	15777	991/00115 - REPARO	APC	106,70	533,50
7	1457	5,0	UN	15778	991/00145 - REPARO	APC	135,30	676,50
7	1458	5,0	UN	15779	991/00147 - REPARO	APC	116,60	583,00
7	1459	5,0	UN	15780	991/00148 - REPARO	APC	102,30	511,50
7	1460	5,0	UN	15781	991/10151 - REPARO	APC	72,60	363,00

LOTE 08 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO 2009/2010

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
8	1487	5,0	UN	15473	168-0444 - PINO	GM	108,90	544,50
8	1488	5,0	UN	15474	168-0480 - MANCAL	GM	24,20	121,00
8	1506	5,0	UN	15493	201-1238 - PINO	COLINA	3,30	16,50
8	1607	10,0	UN	13574	7K1181 - ALCA	CG	1,65	16,50
8	1634	5,0	UN	15638	9R0320 - MANCAL	MAIOCHI	19,25	96,25
8	1645	10,0	UN	15652	9R3933 - PINO	GM	9,90	99,00
8	1652	10,0	UN	15659	9R4677 - PINO	GM	33,00	330,00
8	1653	10,0	UN	15660	9R4678 - PINO	GM	15,40	154,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8	1659	5,0	UN	15666	9R5828 - MANCAL	GM	24,20	121,00
8	1660	10,0	UN	15667	9R8594 - PINO	GM	39,60	396,00
8	1661	15,0	UN	15668	9R9409 - ANEL DE VEDACAO	APC	19,80	297,00
8	1662	15,0	UN	15669	9R9410 - ANEL DE VEDACAO	APC	14,30	214,50
LOTE 09 - ROLO VOLVO SD105DX, ANO 2012								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
9	1686	2,0	UN	15684	13304787 - BATENTE DE BORRACHA	ELIOFLEX	374,00	748,00
LOTE 10 - ROLO HAMM, MODELO 3411, ANO 2014								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
10	1718	1,0	UN	15280	861006 - SILENCIADOR	SILENMAK	1.210,00	1.210,00
LOTE 13 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-HZ, ANO 2009								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
13	1780	3,0	UN	13228	148-7871 - PINO	GM	79,20	237,60
13	1789	3,0	UN	13286	119671 - ANEL VEDACAO	GK	0,22	0,66
13	1802	50,0	UN	13340	2J3507 - PORCA	REX	3,08	154,00
13	1803	20,0	UN	13342	2J3961 - ANEL	ORION	1,65	33,00
13	1804	10,0	UN	13343	2J7550 - RETENTOR	CG	3,30	33,00
13	1805	5,0	UN	13349	3B4610 - CONTRAPINO	CG	0,22	1,10
13	1810	5,0	UN	13356	3B8491 - GRAXEIRA	CG	5,50	27,50
13	1825	2,0	UN	13397	4E5984 - ALCA	CG	6,60	13,20
13	1827	20,0	UN	13403	4J5477 - ANEL	ORION	0,18	3,60
13	1832	3,0	UN	13430	4V4453 - MANCAL	PIM	108,90	326,70
13	1839	5,0	UN	13447	5V4410 - MANCAL	CG	24,20	121,00
13	1846	10,0	UN	13458	6J7264 - ANEL	AOC	19,80	198,00
13	1857	10,0	UN	13477	6V8398 - ANEL	ORION	0,22	2,20
13	1869	10,0	UN	13571	7G5220 - RETENTOR	CG	24,20	242,00
13	1871	2,0	UN	13574	7K1181 - ALCA	CG	1,54	3,08
13	1882	50,0	UN	5229	8J2933 - PORCA SEXTAVADA	REX	3,08	154,00
LOTE 14 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC130-8, ANO 2012/2014								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
14	1933	100,0	UN	13749	01010-61625 - PARAFUSO	FEY	2,42	242,00
14	1939	100,0	UN	13765	01010-81640 - PARAFUSO	FEY	2,53	253,00
14	1942	100,0	UN	13770	01010-D1650 - PARAFUSO	FEY	2,64	264,00
14	1980	20,0	UN	13880	04065-06825 - ANEL	FIX	3,08	61,60
14	1981	4,0	UN	13883	04120-21766 - CORREIA V	GATES	84,70	338,80
14	1982	20,0	UN	13886	06065-03012 - ANEL	FIX	2,20	44,00
14	1983	20,0	UN	13889	07000-03040 - ANEL	ORION	1,98	39,60
14	1985	20,0	UN	13893	07000-11007 - ANEL DE VEDACAO	ORION	1,87	37,40
14	1986	20,0	UN	13896	07000-11008 - ANEL DE VEDACAO	ORION	1,87	37,40
14	1987	20,0	UN	13898	07000-12010 - ANEL DE VEDACAO	ORION	1,98	39,60
14	1990	20,0	UN	13906	07000-12022 - ANEL DE VEDACAO	ORION	1,98	39,60
14	1991	20,0	UN	13908	07000-12120 - ANEL DE VEDACAO	ORION	7,70	154,00
14	1994	10,0	UN	13914	07000-B1009 - ANEL DE VEDACAO	ORION	3,30	33,00
14	1999	20,0	UN	13930	07002-11823 - ANEL DE VEDACAO	ORION	3,19	63,80
14	2001	10,0	UN	13934	07002-22034 - ANEL	ORION	2,92	29,20
14	2003	20,0	UN	13950	07002-62434 - ANEL DE VEDACAO	ORION	4,07	81,40
14	2004	10,0	UN	13952	07003-01015 - JUNTA	MV	7,81	78,10
14	2008	10,0	UN	14012	144-14-54610 - ANEL DE VEDACAO	CTP	9,24	92,40
14	2009	5,0	UN	14043	202-70-64210 - ESPACADOR	PIM	8,80	44,00
14	2011	60,0	UN	14120	203-32-61220 - PORCA	REX	1,87	112,20
14	2012	20,0	UN	14122	203-46-56260 - PINO	GM	165,00	3.300,00
14	2013	20,0	UN	14128	203-70-44470 - ANEL	OEM	30,80	616,00
14	2016	10,0	UN	14193	20U-70-31330 - ESPACADOR 0.5MM	OEM	6,82	68,20
14	2017	10,0	UN	14195	20U-70-31340 - ESPACADOR 1.0MM	OEM	26,40	264,00
14	2019	10,0	UN	14205	21Y-70-14770 - ESPACADOR	PIM	6,60	66,00
14	2020	5,0	UN	14206	21Y-70-14780 - ESPACADOR	PIM	8,80	44,00
14	2024	20,0	UN	14216	22B-70-23620 - BUCHA	GM	110,00	2.200,00
14	2027	15,0	UN	14245	6141-21-1332 - RETENTOR	NOK	253,00	3.795,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14	2031	20,0	UN	14660	702-75-11520 - ANEL DE VEDACAO	ORION	8,80	176,00
14	2032	15,0	UN	14665	707-4411150 - ANEL DO PISTAO	WG	66,00	990,00
14	2033	15,0	UN	14675	708-25-52861 - RETENTOR	ITR	72,60	1.089,00
14	2035	10,0	UN	14682	708-2L-32260 - ROLAMENTO	OEM	220,00	2.200,00
14	2036	15,0	UN	14694	723-26-15830 - ANEL DE VEDACAO	OEM	18,70	280,50
14	2037	15,0	UN	14695	723-26-15840 - ANEL DE VEDACAO	OEM	19,80	297,00
14	2038	10,0	UN	14700	723-56-31730 - ANEL DE VEDACAO	OEM	8,03	80,30
14	2039	15,0	UN	14701	723-60-22230 - ANEL	OEM	8,25	123,75
VALOR TOTAL ESTIMADO							86.695,58	

(oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Parágrafo Segundo: As peças especificadas acima deverão ser PARALELAS, novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

Parágrafo Terceiro: As peças deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da Nota Fiscal, sendo necessário que a DETENTORA encaminhe juntamente com a Nota Fiscal, o Termo de Garantia da peça.

Parágrafo Quarto: Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicional além do proposto inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes desta ATA correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	2407
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	2993

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: Da revisão do registro de preços:

- a) O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- c) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

Parágrafo Terceiro: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- a) Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- b) Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
 - b.1) *Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.*
- c) Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do município.
- d) Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- e) Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 17 de julho de 2019 a 16 de julho de 2020. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir com o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na cláusula primeira, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: Os produtos (peças), objeto desta ata de registro de preços, deverão ser entregues somente mediante nota de empenho, no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, 1035, Coronel Vivida, PR, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA deverá atender as solicitações do Departamento de Viação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Os produtos (peças) deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Sétimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Nono: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta Ata de Registro de Preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo: Os produtos (peças), no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Décimo Primeiro: Todos os produtos (peças) solicitados e entregues pela empresa vencedora, serão conferidas e recebidas no Departamento de Viação, por servidor responsável pelo recebimento, sendo que o CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda as especificações, cabendo a empresa vencedora a reposição/troca. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos acompanhados da nota fiscal eletrônica, com sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios;**

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Quarto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Geral, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Viação, cabendo aos fiscais, o Servidor Municipal Sr. Adenilson Adão Meneguissi, nomeado através do Decreto nº 6.496 em 12 de dezembro de 2018, e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as Atas de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Concorrência Pública nº 02/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da Comissão de Licitação;



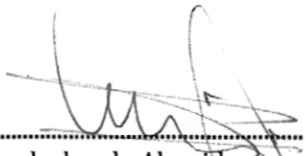
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 16 de julho de 2019.


.....
Frank Ariel Schjivini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
João Maria Wanderley de Almeida
Trator Vally Comércio de Peças Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

Ano II – Edição Nº 0254

Página 1 / 003



Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Paraná, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
ESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.07.23 17:54:53 -03'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.626, de 22 de julho de 2019.

Nomeia ocupante de Provimento em Comissão para o cargo Assessor de Planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, - DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 22 (vinte e dois) de julho de 2019, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento, PEDRO BOSTOKOSKI, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.159.389-1 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CCS-1 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 1º. Fica o nomeado no caput deste artigo com a incumbência de prestar assessoramento a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

§ 2º. Fica lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – SEMOV, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod306513

LICITAÇÕES

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

DATA: 18/06/19 ABERTURA: 17/07/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP	40.930,90	491.170,80
02	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP	54.886,13	658.633,56
03	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP	36.336,78	218.020,68

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP	02.375.848/0001-78	1.367.825,04

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 1.367.825,04 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos). Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 22 de julho de 2019. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Azilero, Equipe de Apoio; Dinara Mazzucatto, Equipe de Apoio; Elaine de Paula Witt, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

DATA: 18/06/19 ABERTURA: 17/07/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 62/2019, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP	40.930,90	491.170,80
02	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP	54.886,13	658.633,56
03	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP	36.336,78	218.020,68

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP	02.375.848/0001-78	1.367.825,04

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 1.367.825,04 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos). Coronel Vivida, 22 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod306412

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 14/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para INSTALAÇÃO DE GRADES METÁLICAS para fechar a área do imóvel onde está localizado o AGROSHOPPING, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 24.023,66. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de julho de 2019. Ademir Antonio Azilero –Presidente da CPL.

Cod306423

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 02/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças de reposição para toda a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 17.07.2019 a 16.07.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
107/2019	BATAGUACU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA. EPP	64.880.137/0001-78	23.706,73
108/2019	J MARTINELLI EIRELI-EPP	01.400.519/0001-20	632.939,15
109/2019	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME	08.112.238/0001-10	88.895,58

Coronel Vivida, 16 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod306473

CONTRATO nº 96/2019 – Dispensa de Licitação nº 07/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BOEING & ROCHA LTDA-EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para administração e controle de frotas – frota de veículos e máquinas da administração pública municipal. Valor total R\$ 3.576,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 15.07.2019 a 14.07.2020. Coronel Vivida, 12 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod306481

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 75/2017–Pregão Presencial nº 47/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATO E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 13.041.283/0001-81. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 60 dias, 10.07.2019 a 07.09.2019. O valor permanece inalterado, totalizando para este a quantia de 31.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod306487